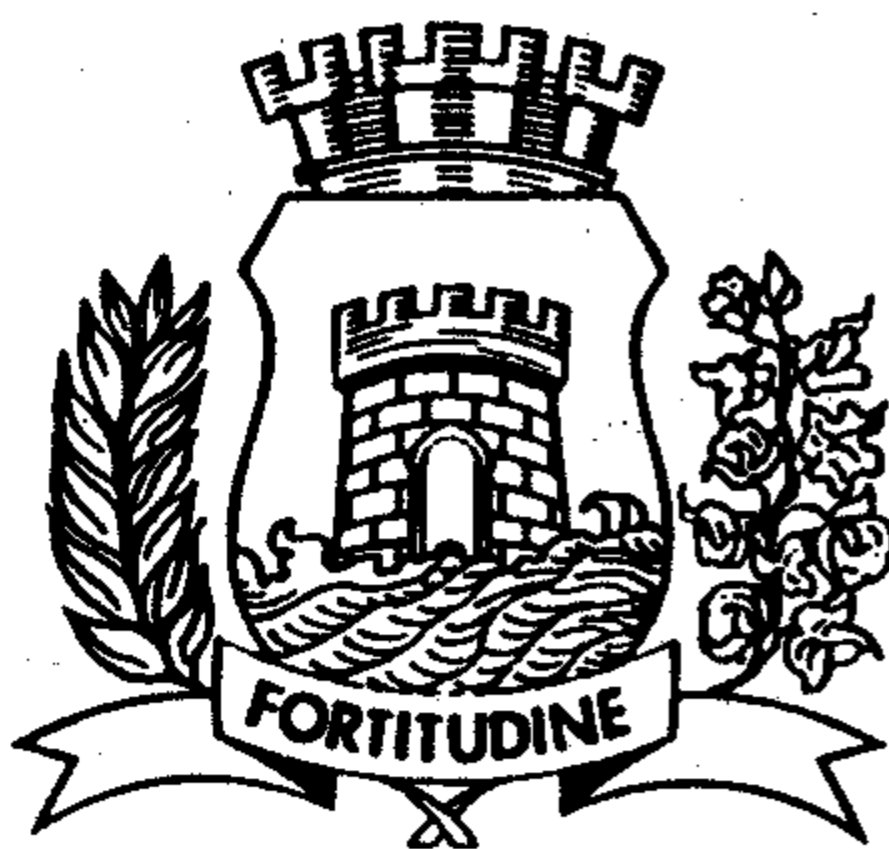


lei 8116

DIGITALIZADO

EM: 32/08/00

Régia
FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 15 / 09 / 97

PROJETO DE LEI Nº 252/97

Denomina de Professor Francisco Silva Cavalcante uma artéria de
ASSUNTO

Fortaleza.

Vereador: Heitor Ferrer

LEI Nº 8116 DE 17 / 12 / 97

DIOM Nº 11261 DE 31 / 12 / 97

ARQUIVO 03-03-98



Lei: 081161997
Projeto: 02521997
Autor: HEITOR FERRER
Assunto: R PROF FCO S CAVALCANTE



Dom 11261

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 31 DE DEZEMBRO DE 1997

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 03

contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de dezembro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

LEI Nº 8112, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

Denomina de Luiz Gonzaga de Gouveia uma artéria de Fortaleza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada de Luiz Gonzaga de Gouveia uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de dezembro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

LEI Nº 8113, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

Denomina de Eduardo Brígido Monteiro (DUDU) uma artéria de Fortaleza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominado de Eduardo Brígido Monteiro (Dudu) uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de dezembro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

LEI Nº 8114, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

Denomina de Des. Adalberto Barros Leal, uma artéria de Fortaleza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada de Des. Adalberto Barros Leal uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de dezembro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

LEI Nº 8115, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

Denomina de José Euclides Ferreira Gomes Júnior, uma artéria de Fortaleza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada de José Euclides Ferreira Gomes Júnior, uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de dezembro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

LEI Nº 8116, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

Denomina de Prof. Fco. Silva Cavalcante uma artéria de Fortaleza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Faço saber a Câmara Municipal de Fortaleza Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada de Prof. Fco. Silva Cavalcante, uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de dezembro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

LEI Nº 8117, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a Afixação de Advertência "BEBIDA ALCOOLICA FAZ MAL A SAÚDE. INGERIDA EM QUANTIDADE PODE CAUSAR DEPENDÊNCIAS", nos locais que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica determinada a afixação da advertência "bebida alcoolica faz mal a saúde. Ingerida em quantidade pode causar dependência", nos locais que menciona. Art. 2º - A partir da vigência desta Lei, bares, restaurantes, boates e estabelecimentos comerciais, onde sejam vendidas ou

consumidas bebidas alcoolicas, deverão afixar a frase de advertência em local fácil e de clara visualização. Art. 3º - O descumprimento do estabelecido no artigo anterior acarretará aos infratores penalidades de 72,38 (setenta e dois inteiros e trinta e oito centésimos) de Unidade Fiscal de Referência - UFIR. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de dezembro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

LEI Nº 8118, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

Denomina de Jaime Ferreira Lima um logradouro de Fortaleza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominado de Jaime Ferreira Lima um logradouro de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de dezembro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

ATO Nº 7682/97 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 9077, de 13.05.93, conforme Processo nº 012461/97. RESOLVE conceder o afastamento para o trato de Interesse Particular, de acordo com o artigo 83, da Lei nº 6794, de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, a servidora ANA CORINA MARINO GUERREIRO, Agente Administrativo, matrícula nº 16726.1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo período de 05.01.98 a 04.02.2000. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 24 de dezembro de 1997. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

*** *** ***

ATO Nº 7683/97 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9077, e Processo nº 13220/97. RESOLVE, nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único, da Lei nº 6794, de 27.12.90, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, VERA LÚCIA PINHO MAGALHÃES, matrícula nº 21267.1, para exercer em comissão o cargo de Encarregado de Atividades Técnicas, símbolo DNI-1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional IV, no impedimento temporário de sua titular MARIA GEORGETE POLICARPO LANDIM, que entrará de férias, no período de 02.01.98 a 31.01.98. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 24 de dezembro de 1997. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADM. INDIRETA

AVISO
DECISÃO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/97

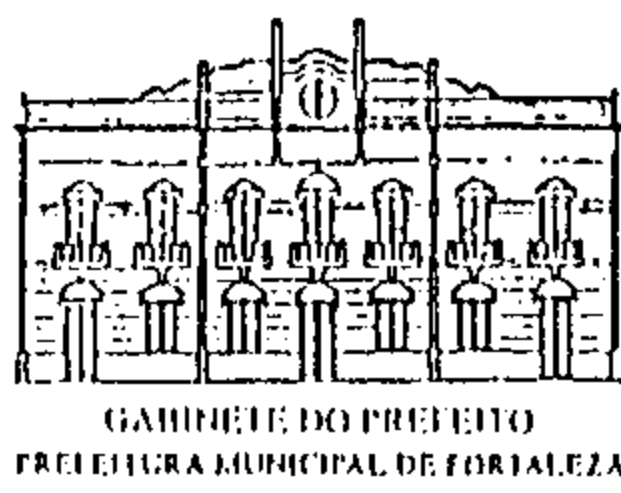
ORIGEM: Instituto Dr. José Frota - IJF
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material para Cirurgia Plástica, Material Oftalmológico e Material para Neurocirurgia.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados no presente processo que foi NEGADO provimento ao Recurso interposto pela empresa INSTRUCOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA, e concedido provimento ao recurso interposto pela empresa SANTRONIC LTDA. A COMISSÃO.

AVISO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO: Tomada de Preços Nº 022/97
ÓRGÃO: Instituto Dr. José Frota - IJF
OBJETO: Aquisição de Carne Bovina, Ovos, Frangos e Peixe.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, em cumprimento ao parágrafo 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados no presente processo que: FORAM CLASSIFICADOS OS ÍTENS DAS EMPRESAS A SEGUIR: - Claudio Holanda de Monteiro Pepino, itens



LEI Nº 8116 DE 17 DE *dezembro* DE 1997.

**DENOMINA DE PROF. FCO. SILVA
CAVALCANTE UMA ARTÉRIA DE
FORTALEZA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA Faço
saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica denominada de Prof. Fco. Silva Cavalcante
uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, em 17 de *dezembro* de 1997.**


**Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA**



ENCAMINHE-SE AO
COORDENADOR DAS
COMISSÕES, 17/09/97

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: 17/09/97

CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Manuel Ferrer
MANUEL FERRER
Coordenador Geral Legislativo

Presidente

COMISSÃO

Designo o Vereador
como relator do Projeto

Em 08/10/97

Presidente

PROJETO DE LEI N.º 252/97

COMISSÃO DE LEG. JUSTIÇA E RED. FINAL
O Presidente da Comissão encaminha o Projeto
de Lei nº 252/97 para a Comissão
Técnica URBANISMO

Em 24/09/97

Presidente

Denomina de Professor Francisco Silva Cavalcante uma
artéria de Fortaleza.

Aprovado em 1ª Discussão
Em 11/11/97

Presidente

Art.1º. Fica denominada de Francisco Silva Cavalcante uma artéria
de Fortaleza .

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de
setembro de 1997.

Aprovado em 2ª. Discussão
Em 13/11/97

Presidente

HEITOR FÉRRER
VEREADOR

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 13/11/97

Presidente

JUSTIFICATIVA

O professor Francisco Silva Cavalcante nasceu aos 10 de outubro de 1919, no município de Capistrano de Abreu, Ceará, onde iniciou seus estudos.

Em 1934, passou a residir em Fortaleza e, no ano seguinte, ingressou no Liceu do Ceará. Nesse mesmo ano começa a lecionar no 2º ano primário no Instituto Erasmo Braga, onde permaneceu até 1953.

No ano de 1942 passou a ensinar no Colégio Lourenço Filho e Instituto de Educação. Em 43 foi aprovado, em primeiro lugar, para professor da Escola Preparatória de Cadetes de Fortaleza, na época o estabelecimento de mais alto nível do Ceará.

A partir de 1945 ocupou uma cadeira de Análise Matemática na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, onde começou o movimento de renovação do ensino de matemática no Ceará, culminando na fundação do Instituto Cearense de Matemática, exercendo a função de diretor de 1946 a 1960.

Em 1950 passou a ocupar uma cadeira de Matemática na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da UFC, onde permaneceu até 1983, enquanto Professor Titular. Na UNIFOR, por sua vez, esteve lecionando como Professor Titular de 1973 a 1994, cumprindo a sua própria promessa de trabalhar até os seus últimos dias.

Por último, fundou em 1993, com o seu filho Cavalcante Júnior, o Instituto para o Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência - INDEPED, sendo seu Diretor-Presidente.

No dia 6 de agosto de 1994, veio a falecer, deixando uma lacuna enorme no ensino da Matemática no Ceará.

Sobre a vida do homenageado, Rui Alencar Araripe, assim frisou: "Maximizou o fazer educacional com uma trajetória permeada de ética a educar continuamente a quantos com ele interagiram".



HEITOR FERRER
VEREADOR



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 252/97

EMENDA Nº 001/97

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA:...../...../.....

Presidente


Modifica o *caput* do artigo primeiro do
Projeto de Lei nº 252/97

O art. 1º do Projeto de Lei nº 252/97 passa a ter a seguinte redação:

Art.1º. Fica denominada de **Professor Cavalcante** uma artéria de Fortaleza .

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de outubro de 1997.


HEKTOR FÉRRER
VEREADOR


16.10.97



**CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

A ORDEM DO DIA

COMISSÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

11.11.97
[Signature]
Presidente

**PARECER Nº 78 /97
AO PROJETO DE LEI Nº 252/97**

Coube-me relatar o projeto de Lei nº 252/97 que denomina Professor Francisco Silva Cavalcante uma artéria de Fortaleza.

A iniciativa demonstra-se apta sob o ponto de vista formal e extremamente conveniente e oportuna em seu mérito.

Somos pela aprovação do projeto em tela.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões da Comissões permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza em 05 de novembro de 1997.

[Signature] RELATOR

[Signature] PRESIDENTE

[Signature]

[Signature]

[Signature]



A ORDEM DO DIA

**CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

21.11.97
[Signature]
Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 252/97.

APROVADO
EM *21.11.97*
[Signature]
Presidente

**Denomina Professor Francisco
Silva Cavalcante uma artéria de
Fortaleza.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica denominada Francisco Silva Cavalcante uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1997.**

[Signature]

[Signature]
[Signature]

[Signature]
PRESIDENTE

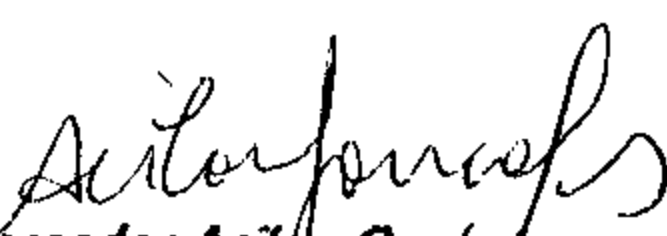


OFÍCIO N.º 3734 /97 - DIEXP
Fortaleza, 24 de novembro de 1997.

Senhor Prefeito:

Em cumprimento ao Art.47, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, encaminhamos a Vossa Excelência, autógrafo de lei, aprovada por esta Casa Legislativa de autoria do Vereador HEITOR FÉRRER, que "DENOMINA DE PROF. FRANCISCO SILVA CAVALCANTE UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA".

Atenciosamente,


Vereador Acilom Gonçalves
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Juraci Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA
Nesta